INDUSTRIAS ARTEFAMA S/A

CNPJ nº 86.046.562/0001-91 - NIRE 42300013692 - São Bento do Sul - Santa Catarina

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária das Indústrias Artefama S/A ("Companhia"), realizada às 10:00 horas do dia 14 de abril de 2023, lavrada em forma de sumário:

1. Data, Hora e Local: No dia 14 de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede da companhia, na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na AC Deputado Genésio Tureck - Acesso Oeste, nº 566, Bairro Oxford, CEP 89.285-630. **2. Edital de Convocação:** através de edital de convocação publicado no Jornal A Gazeta de São Bento do Sul/SC, em suas edições impressas dos dias 05, 06 e 07 de abril de 2023, nas respectivas páginas 03; 03 e 17 de cada edição e simultaneamente nas edições digitais divulgadas no sítio eletrônico do mesmo jornal, nos seguintes endereços: http://www.gazetasbs.com.br/site/edital/editais-05-04-2023.pdf; http://www.gazetasbs.com.br/site/edital/editais-06-04-2023.pdf; http://www.gazetasbs.com.br/site/edital/editais-07-04-2023.pdf. **3. Presença:** acionistas representando 94,631% do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". **4. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Diego Bordignon, que convidou a mim José Antônio Franzoni para secretariá-lo. **5. Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Extraordinária: 1)** Inclusão de atividade de venda de tintas no Objeto Social; **2)** Deliberação sobre proposta de inclusão de artigo no Estatuto Social indicando prazo para recebimento de dividendos e/ou juros sobre capital próprio; **3)** Aumento do capital social da Companhia, de R$ 16.718.219,70 (dezesseis milhões, setecentos e dezoito mil, duzentos e dezenove reais e setenta centavos) para R$ 22.720.000,00 (vinte dois milhões setecentos e vinte mil reais) mediante a emissão de 127.247 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão unitário fixado em R$ 47,17, nos termos do Art. 170, § 1º, inc. I da Lei de Sociedade por Ações; **4)** Consolidação do Estatuto Social. **Em Assembleia Geral Ordinária: 1)** Exame, discussão e votação do Relatório de Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis relativos ao exercício social findo em 31/12/2022; **2)** Deliberação sobre a destinação do resultado do Exercício; **3)** Fixação dos honorários dos Administradores. **5.1.** Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a presente assembleia, procedida a leitura da ORDEM DO DIA, cujos documentos pertinentes às matérias a serem debatidas foram disponibilizados na sede da companhia os acionistas deliberam conforme a seguir: **6. Deliberações Tomadas em Assembleia Geral Extraordinária: 6.1.** É neste ato aprovado pelo voto correspondente a 100% dos acionistas presentes, a proposta de inclusão de atividade de venda de tintas no Objeto Social, alterando-se o artigo 2º do Estatuto Social, que passa a adotar a seguinte redação: *Artigo 2º - A sociedade tem por objetivo a industrialização de madeira para a produção, comercialização e exportação de móveis e outros artefatos, inclusive florestamento, reflorestamento, extração e agricultura, para uso próprio, comercialização e/ou exportação, e ainda, as atividades de representação comercial, de compra e venda de imóveis e de comercial exportadora, e fabricação de tintas para comercialização.* **6.2.** É neste ato aprovado pelo voto correspondente a 100% dos acionistas presentes, a proposta de inclusão do parágrafo 5ª ao artigo 25 do Estatuto Social indicando prazo para recebimento de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, com a seguinte redação: *"§ 5º Os juros sobre capital próprio e dividendos ficarão disponíveis pelo prazo de 3 (três) anos contados da data da aprovação da distribuição. Após este prazo, os valores não reclamados serão revertidos em benefício da Companhia."* **6.3.** É neste ato aprovado pelo voto correspondente a 100% dos acionistas presentes Aumento do capital social da Companhia, de R$ 16.718.219,70 (dezesseis milhões, setecentos e dezoito mil, duzentos e dezenove reais e setenta centavos) para R$ 22.720.000,00 (vinte dois milhões setecentos e vinte mil reais) mediante a emissão de 127.247 (cento vinte e sete mil, duzentas e quarenta e sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão unitário fixado em R$ 47,17, nos termos do Art. 170, § 1º, inc. I da Lei de Sociedade por Ações. Os acionistas terão o prazo decadencial de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Ata da desta Assembleia, para exercer o direito de preferência à subscrição das ações ora emitidas, devendo o preço de emissão ser pago, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional ou com créditos que os acionistas tenham registrados na contabilidade da Companhia em nome do acionista subscritor na data a subscrição. Findo o prazo de 30 (trinta) dias previsto no item anterior, as ações não subscritas e integralizadas pelo acionista com direito de preferência serão oferecidas aos demais acionistas da Companhia, que terão o prazo de 10 (dez) dias para subscrever e integralizar as sobras. **6.3.1.** Em razão da deliberação acima o caput do Artigo 4º do Estatuto Social passa a adotar a seguinte nova redação: *"Artigo 4º - O Capital Social da Companhia é de R$ 22.720.000,00 (vinte dois milhões setecentos e vinte mil reais) representando por 248.181 (duzentas e quarenta e oito mil, cento e oitenta e uma) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, das quais 120.934 (cento e vinte mil, novecentas e trinta e quatro) ações estão integralmente subscritas e completamente integralizadas em moeda corrente nacional e 127.247 (cento e vinte e sete mil, duzentas e quarenta e sete) ações serão integralizadas até 01/06/2023."* **6.4.** Em razão das deliberações supra, é neste ato aprovado pelo voto correspondente a 100% dos acionistas presentes a consolidação do Estatuto Social nos seguintes termos: ***Estatuto Social Industrias Artefama S/A - Capítulo I - Denominação, sede, objetivo e prazo:*** *Artigo 1º - Em 10 de fevereiro de 1945 foi fundada pelos senhores Affonso Keil, Dr. Euclides de Queiroz Mesquita, Ewaldo Jungton, Francisco Kobs e Victor Keil, uma pessoa jurídica de direito privado com atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina: a) sob o nº 5.368, em 01 de março de 1945, como sociedade em nome coletivo; b) sob o nº 10.979 em 05 de julho de 1951, como sociedade anônima de capital fechado; c) sob o nº 41.939 em 03 de julho de 1975, como sociedade anônima de capital aberto e; d) sob o nº 4230001369.2 em 16 de novembro de 1992, novamente como capital fechado, agora denominada INDÚSTRIAS ARTEFAMA S.A., e sediada na AC Deputado Genésio TURECK - Acesso Oeste, nº 566, bairro Oxford, em São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.285-630, a qual passa a ser regida pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável. Parágrafo Único - A critério e por deliberação da Diretoria, a sociedade poderá instalar agências, filiais, sucursais e escritórios em qualquer ponto do território nacional. Artigo 2º - A sociedade tem por objetivo a industrialização de madeira para a produção, comercialização e exportação de móveis e outros artefatos, inclusive florestamento, reflorestamento, extração e agricultura, para uso próprio, comercialização e/ou exportação, e ainda, as atividades de representação comercial, de compra e venda de imóveis e de comercial exportadora, e fabricação de tintas para comercialização. Parágrafo Único - A Sociedade poderá constituir e organizar outras empresas, controladas ou não, no País e no Exterior e ainda, participar em outras sociedades, civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista. Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.* ***Capítulo II - Capital e Ações:*** *Artigo 4º - O Capital Social da Companhia é de R$ 22.720.000,00 (vinte dois milhões setecentos e vinte mil reais) representando por 248.181 (duzentas e quarenta e oito mil, cento e oitenta e uma) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, das quais 120.934 (cento e vinte mil, novecentas e trinta e quatro) ações estão integralmente subscritas e completamente integralizadas em moeda corrente nacional e 127.247 (cento e vinte e sete mil, duzentas e quarenta e sete) ações serão integralizadas até 01/06/2023. § 1º - Para os efeitos de direito considerando que a Companhia vier a possuir estabelecimentos, caberá a Diretoria destacar do Capital Social da Companhia por cada um deles um valor, periodicamente considerando o montante da atividade econômica de cada um deles no ano anterior ao de sua fixação. § 2º - A sociedade poderá a qualquer tempo, instituir outras classes de ações preferenciais, declarando- se as vantagens e preferências atribuídas a cada classe, bem como as restrições a que ficarão sujeitos ou emitir ações preferenciais do mesmo tipo das já existentes, limitando estas a 50% (cinquenta por cento) do total das ações existentes. Artigo 5º - Constituem-se em disposições comuns a todas as espécies de ações: a) Podem ser somente nominativas, não podendo, serem convertidas de outras formas, conforme Lei; b) Não podem sofrer limitações a sua circulação, nem impedimentos ou sujeição de acionistas ao arbítrio de órgão de companhia ou da maioria dos acionistas ressalvados os casos estabelecidos neste estatuto e na legislação; c) Poderão ser representadas por títulos, certificados e provisoriamente, por cautelas em qualquer quantidade, a vontade dos acionistas, dentro das possibilidades da Companhia, observadas as determinações legais; d) Os títulos, certificados ou cautelas serão assinados por dois Diretores, por dois mandatários com poderes especiais, ou por agente emissor observadas as normas legais que regem a utilização da chancela mecânica; e) Acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, sendo que poderão ceder ou transferir esse direito a outros acionistas ou terceiros; f) A participação nos lucros sociais, na capitalização de lucros de quaisquer espécies, reserva de capital, inclusive correção monetária do capital social, reservas de reavaliação e reservas de lucros, na distribuição de bonificações e outras vantagens será feita proporcionalmente ao valor de cada uma das espécies de ações; g) São indivisíveis em relação à Companhia; h) O valor de reembolso das ações, em caso de dissidencia, será calculado com base no valor econômico da Companhia, apurado na forma dos Parágrafos 3º a 4º do art. 45 da Lei nº 6.404/1976. Artigo 6º - Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto, sendo assegurado a cada ação 1 (um) voto. Artigo 7º - As ações preferenciais têm as seguintes características e preferências: a) Não possuem direito de voto, exceto nas deliberações acerca das matérias constantes no art. 22, incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX da Lei nº 6.404/1976; b) Direito a participação no acervo e nos lucros da Companhia, nas mesmas condições das ações ordinárias; c) Prioridade no reembolso em caso de liquidação da Companhia e depois de reembolsadas as ações ordinárias, participação igualitária com estas últimas no rateio do excesso do patrimônio líquido que se verificar. Artigo 8º - A Companhia pode contratar a escrituração e a guarda dos livros de registros e transferência de ações e a emissão de títulos, ações e certificados com instituição financeira autorizada a manter esse serviço. § 1º - A Companhia, diretamente ou através de agente emissor, pode cobrar o valor da substituição das ações resultantes de transferências, conversões, desdobramento ou agrupamento de títulos, por preço não superior ao custo atualizado. § 2º - A distribuição de ações provenientes de aumento de capital será realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da Ata da Assembleia Geral que o homologou. Artigo 9º - Por deliberação da Diretoria, todas as ações da Companhia ou uma ou todas as espécies e classe, poderão ser mantidas em contas de depósito em instituição financeira que designar, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados. Artigo 10 - No caso de subscrição de novas ações, o pagamento da importância das ações subscritas, deverá ser efetuado no prazo e pela forma que a Assembleia Geral determinar. Parágrafo Único - A falta de pagamento, total ou parcial, nos prazos estabelecidos, permitirá a sociedade proceder na forma da Lei. Artigo 11 - Em caso de extravio de cautela de ação, ou do título múltiplo correspondente, permitir-se- á ao acionista a obtenção de novo certificado, desde que promova na forma da lei processual, a anulação e substituição correspondente. Artigo 12 - A posse das ações por acionistas importa no conhecimento e aceitação do presente estatuto.* ***Capítulo III - Assembleias Gerais:*** *Artigo 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, e será convocada e realizada na forma da lei e deste estatuto. Artigo 14 - A Assembleia Geral, convocada pelo Presidente do Conselho ou por quem o estiver substituindo, será instalada e presidida pelo mesmo, constituindo-se a mesa dirigente dos trabalhos com 1 (um) ou mais secretários convidados por este. Artigo 15 - Com exceção dos titulares de ações nominativas e demais presentes a Assembleia Geral, deverão provar sua qualidade de acionistas de acordo com o inciso II a IV do Art. 126 da Lei nº 6.404/76, devendo ser exibidos documentos, de identidade, os respectivos certificados ou seus comprovantes de depósito na sede social da Companhia ou em instituição financeira quando designada nos anúncios de convocação, em quaisquer dos casos, depósitos esses efetuados até 3 (três) dias antes da data da realização da Assembleia Geral. Parágrafo Único - Os acionistas poderão se fazer representar por procuradores, desde que estes comprovem sua qualidade por meio de mandato com poderes especiais, observado o disposto no § 1º, do Art. 126, da Lei 6.404/76, desde que entreguem os instrumentos procuratórios na Companhia até 5 (cinco) dias antes da data de realização de cada Assembleia. Artigo 16 - A Assembleia Geral deliberara sobre matéria de interesse social, de acordo com a lei, obedecendo aos requisitos legais para as deliberações. Artigo 17 - A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste estatuto, somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto, instalando-se todavia, em segunda, com qualquer número. Artigo 18 - As deliberações da Assembleia Geral ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco e cabendo ao Presidente da Assembleia, no caso de empate, o voto de minerva.* ***Capítulo IV - Da Administração da Companhia Seção I - Da Diretoria:*** *Art. 19 - A administração da Companhia será exercida pela Diretoria executiva e a representação da Sociedade serão exercidas por 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Consultivo, eleitos ou destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral, ambos com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. O mandato dos Diretores reputar-se-á prorrogado até a investidura de seus substitutos. § 1º - A investidura dos diretores em seus respectivos cargos será efetivada por ocasião da assinatura de termo de posse a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. § 2º - Em caso de renúncia, impedimento ou vacância de algum dos cargos da diretoria, será convocada Assembleia Geral para eleger o substituto, que deverá completar o restante do mandato do diretor substituído. Art. 20 - Sem prejuízo de outras atribuições e competências previstas em lei, compete à Diretoria gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, inclusive: (i) conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme orientação da Assembleia Geral; (ii) executar e coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, zelando pela observância da Lei, deste Estatuto Social e da Assembleia Geral; (iii) elaborar e submeter a Assembleia Geral o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, quando contratados, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; (iv) elaborar os planos de negócios e orçamento anual da Companhia, e submetê-los à Assembleia Geral; (v) decidir sobre abertura de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior; (vi) manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e de suas controladas, bem como o andamento de suas operações; (vii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições e limitações previstas neste Estatuto Social; (viii) contratar, transigir, contrair obrigações, renunciar, desistir, celebrar acordos, firmar compromissos, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir, hipotecar, ou, de qualquer modo, onerar bens da Companhia, móveis, imóveis e outros direitos, respeitadas as disposições e limitações previstas neste Estatuto Social; (ix) aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos que impliquem responsabilidade para a sociedade, respeitadas as disposições e limitações previstas neste Estatuto Social; (x) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e de investimento; e (xi) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas Assembleia Geral e/ou pelo presente Estatuto Social. § 1º A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que a exonerem de obrigações para com terceiros serão obrigatoriamente praticados: (i) pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Consultivo; ou (ii) por um dos Diretores agindo em conjunto com 01 (um) procurador, com poderes específicos, devidamente constituído na forma do Parágrafo Segundo abaixo. § 2º As procurações em nome da Sociedade serão outorgadas pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Consultivo, e deverão especificar os poderes conferidos e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais (ad judicia) ou para representação em processos administrativos, não terão prazo superior a 1 (um) ano. Art. 21 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. Art. 22 - Os diretores perceberão os honorários que forem fixados, globalmente e a cada ano, pela assembleia geral, que estabelecerá o rateio dos honorários entre os seus membros e os da diretoria, podendo o montante fixado em assembleia geral ser utilizado no todo ou em parte.* ***Capítulo V - Do Conselho Fiscal:*** *Artigo 23 - O Conselho Fiscal será composto de 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País e funcionará nos exercícios em que for instalado a pedido de acionistas, na forma do § 2º, do Art. 161, da Lei nº 6.404/76 e ter as atribuições que lhe são conferidas por Lei. Parágrafo Único - A remuneração do Conselho Fiscal, será fixada pela Assembleia Geral que o eleger, observado o disposto no § 3º, do Art. 162, da Lei nº 6.404/76.* ***Capítulo VI - Exercício Social e Distribuição de Resultados:*** *Artigo 24 - O exercício social terá duração de 1 (um) ano e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano. § 1º - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicações de recursos. § 2º - A Diretoria poderá deliberar o levantamento de balanços intermediários a cada semestre ou em períodos menores e, com base nos mesmos, aprovar a distribuição de dividendos, observadas as disposições legais. § 3º - A Diretoria poderá, também, declarar dividendos intermediários a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou em balanço semestral intermediário. § 4º - A diretoria poderá efetuar o pagamento de juros sobre o capital próprio de acordo com o previsto no artigo 78 da Lei nº 9.430/96. O valor dos juros pagos ou creditados pela companhia, a título de remuneração de capital próprio, poderá ser imputado ao valor dos dividendos de que trata o Art. 202 da Lei nº 6.404/76 e observado o estabelecido na letra b, do § 2º, do artigo 25 deste estatuto. Artigo 25 - Levantado o Balanço Geral, do resultado nele apurado serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. § 1º - Sobre o resultado remanescente apurado na forma do caput deste artigo, será calculada a participação no resultado da Administração, observadas as limitações legais e estatutárias a qual será distribuída aos seus membros. § 2º - Do lucro líquido do período, assim obtido, após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-ão: a) 5% (cinco por cento) para a formação de Reserva Legal, até atingir o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para pagamento do dividendo a todos os acionistas. c) O saldo remanescente após as deduções acima e considerada a eventual constituição de reserva(s) permitida(s) por lei e justificada(s) no exercício a que se refere(m), constituirá uma reserva para aumento de capital com a finalidade de reforçar o capital de giro da empresa, limitada a 80% (oitenta por cento) do capital social. § 3º - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior o saldo remanescente, por proposta da diretoria e aprovação da Assembleia Geral na sua totalidade poderá ser destinado para a constituição de uma Reserva Estatutária para apropriação futura do capital social, a qual não poderá ultrapassar o montante do capital social integralizado. § 4º - No prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação da Ata da Assembleia Geral Ordinária será efetuado o pagamento dos dividendos, salvo deliberação em contrário da própria Assembleia. § 5º Os juros sobre capital próprio e dividendos ficarão disponíveis pelo prazo de 3 (três) anos contados da data da aprovação da distribuição. Após este prazo, os valores não reclamados serão revertidos em benefício da Companhia.* ***Capítulo VII - Liquidação:*** *Artigo 26 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo a Assembleia Geral estabelecer o modo, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.* ***Capítulo VIII - Disposições Gerais:*** *Artigo 27 - Todas as despesas de viagens e/ou representação que os diretores fizerem no interesse da sociedade, o mesmo acontecendo em relação as viagens e/ou representação feitas pelos colaboradores desde que autorizados pela Diretoria, correrão por conta da empresa. Artigo 28 - Os casos omissos nestes estatutos, serão regulados através das disposições legais em vigor. Artigo 29 - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores que colidirem com os termos do presente estatuto. Artigo 30. A Companhia, seus acionistas, administradores e conselheiros fiscais, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.* **7. Deliberações Tomadas Em Assembleia Geral Ordinária: 7.1.** Registrada a abstenção dos acionistas José Antônio Franzoni e Diego Bordignon, é aprovado por 100% dos acionistas presentes e com direito a voto, o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhado das respectivas notas explicativas e submetido à apreciação prévia dos Acionistas, os quais foram devidamente publicados no Jornal A Gazeta de São Bento do Sul/SC, em sua edição impressa do dia 14 de março de 2023, na página 9 e simultaneamente na edição digital divulgada no sítio eletrônico do mesmo jornal no endereço: http://www.gazetasbs.com.br/site/edital/editais-14-03- 2023.pdf. **7.2.** É aprovado pelo voto correspondente a 100% dos acionistas presentes a proposta de destinação do resultado líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no valor de R$ 6.797.887,37 (seis milhões setecentos e noventa e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos). Conforme o Artigo 25, § 2º do Estatuto Social: **(a)** o valor de R$ 41.258,08 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) é destinado a formação de Reserva Legal; **(b)** o valor de R$ 7.368.849,50 (sete milhões trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) será destinado ao pagamento de dividendos a todos os acionistas. A integralidade deste valor é composta de Juros sobre Capital Próprio cujo pagamento foi deliberado pela Diretoria em 29/12/2022, os quais são imputados na forma do artigo 9º da Lei 9.249/95. Os Juros Sobre Capital Próprio correspondem a R$ 60,93 (sessenta reais e noventa e três centavos) por ação de emissão da Companhia, sobre o qual será efetuada a dedução do imposto de renda na fonte, conforme legislação aplicável. O valor será pago aos acionistas em 15 (quinze) parcelas mensais, vencendo a primeira 90 (noventa) dias contados da publicação da Ata da Assembleia e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Para fins de pagamento os acionistas deverão promover sua atualização cadastral indicando dados bancários junto ao setor de controladoria da companhia no email ri@artefama.com.br; **(c)** o valor de R$ 6.639.113,06 (seis milhões trinta e nove mil cento e treze reais e seis centavos) destinado a reserva para contingência, tendo em vista os prováveis movimentos de provisões Agroindústria e demais contingências, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2022. **(d)** e o valor de R$ 117.516,23 (cento e dezessete mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e três centavos) destinado a constituição de reserva de incentivos fiscais, decorrentes de subvenções de ICMS cuja legislação pertinente não permite distribuição dos resultados obtidos, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2022 **7.3.** Pelo voto correspondente a 100% dos acionistas presentes, é aprovada a proposta de remuneração global anual dos administradores da Companhia no valor anual de até R$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais). **8. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida, conferida, e achada conforme, foi assinada por todos assinada, tendo sido aprovada sua lavratura na forma de sumário, como faculta o art. 130, §1º, da Lei 6.404/76. **9. Assinaturas: Presidente** - Diego Bordignon, **Secretário** - José Antônio Franzoni, **Acionistas**: José Antônio Franzoni; Diego Bordignon; Difran Participação Ltda.; F. Weiss Empreendimentos e Participações Ltda. Esta Ata é cópia fiel da original que se encontra transcrita no Livro de Atas nº 01. São Bento do Sul/SC, 14 de abril de 2023. **Diego Bordignon -** Presidente; **José Antônio Franzoni -** Secretário. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - Certifico o Registro em 26/04/2023 Data dos Efeitos 20/04/2023. Arquivamento 20230252966 Protocolo 230252966 de 25/04/2023 NIRE 42300013692 Nome da empresa INDUSTRIAS ARTEFAMA S/A. Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 671640146389389. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 - **Luciano Leite Kowalski** - Secretário-geral em exercício

DÊ CREDIBILIDADE AS SUAS PUBLICAÇÕES LEGAIS

Publique seus editais em A Gazeta, empresa aferida pelo ICP Brasil e pelo IVC*

PUBLICIDADE LEGAL É COM A GENTE.
A Gazeta
LIGUE (47) 3203-0022

ICP Brasil

Instituto Verificador de Comunicação IVC

* Para publicações no site